



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 848, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial para pagamento de inativos do ensino fundamental.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial para pagamento, no corrente exercício, de inativos do ensino fundamental, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
04002-fundo municipal de desenv. ensino fundamental e valorização do magistério
Dotação Orçamentária: 04.002.08420212.022 – Manut. pag. inativos
Elemento de Despesa: 3251 – Inativos R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta lei serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
04002-fundo municipal de desenv. ensino fundamental e valorização do magistério
Dotação Orçamentária: 04.002.08421882.015 – Manut. do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3111 – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 17 de agosto de 2000.


Samuel Zuqui
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO DE ANEXO DA L.M.P.
EM 17/08/2000
SERV. DE REG. E CONT. DO MUNICÍPIO